

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E OUTROS
PACTOS MEDICINAL Nº 1-2XX402P**

FORNECEDORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NORDESTE LTDA.

COMPRADORA: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS.

- a) Considerando que as PARTES firmaram o Contrato de Fornecimento de Produtos e Outros Pactos acima citado, doravante denominado simplesmente CONTRATO;
- b) Considerando o livre diálogo e a boa-fé mantidos entre as PARTES;
- c) Considerando que, por razões comerciais e de comum acordo, após livre negociação havida entre a COMPRADORA e a FORNECEDORA, as PARTES decidiram rever certos termos e condições do CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE FORNEICIMENTO.

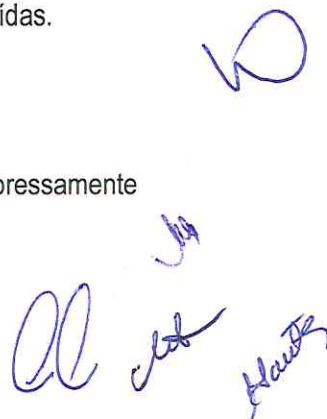
1.1 Diante da assinatura do novo contrato de Gestão nº 003/2022 celebrado entre a COMPRADORA junto à SESAB – Secretaria de Saúde do Estado da Bahia a partir de 11/08/2022, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde do HOSPITAL MANOEL VICTORINO, as PARTES estabelecem que o contrato ora aditado, permanecerá vigente por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente termo, permanecendo vigente o previsto no primeiro e segundo termo aditivo celebrado entre as PARTES, os quais vinculam a vigência do presente contrato, ao contrato de Gestão celebrado pela COMPRADORA junto à SESAB – Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DAS PARTES

2.1 As partes contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente contrato são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos e/ou contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DOS DEMAIS DISPOSITIVOS.

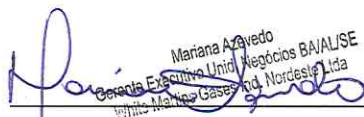
3.1 Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.




Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized 'W' and several other illegible signatures.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Salvador, 11 de agosto de 2022.


Mariana Azevedo
Gerente Executiva Unidade Negócios BAIAL/SE
White Martins Gases Ind. Nordeste Ltda


Leonardo Lemos
Gerente Operações Gases BAIAL/SE
White Martins Gases Ind. Nordeste Ltda

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.


José Jorge Urpia
Presidente
Hospital Hospital de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS.

Testemunhas:


Nome Ana Serrna Almeida Santos
CPF: 542.510.525-87
CPF/MF n° Assistente Administrativo
White Martins Gases Ind. Nordeste Ltda.


Nome Maria de Fátima D. Marinho
CPF/MF n° Gerente Reg. Medicina: BAIAL/SE
White Martins Gases Ind. Nordeste Ltda.


Thais Fraga Nunes
Diretora Geral
Hospital Hospital de Tecnologia e Saúde
INTS Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:
FP.AQU.002

REVISÃO: 01
PÁGINA:1/1

DE: HOSPITAL MANOEL VICTORINO	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	CNPJ: 24.380.578/0029-80

OBJETO DO ADITIVO: Solicitação de Alteração do controle de gestão e prazo.

Vimos, por meio deste, solicitar o 5º aditivo para alteração da referência do Contrato de Gestão que hoje menciona Período Indenizatório do Contrato de Gestão nº 11/2021 para fazer constar vinculação ao novo Contrato de Gestão nº 03/2022 com início em 11 de Agosto de 2022, o qual terá sua vigência igual e condicionada ao mencionado contrato, devendo vigorar enquanto esse último viger no CTR 1-2XX402P, firmado entre a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia em Saúde, constitui objeto o fornecimento de produtos pela FORNECEDORA À COMPRADORA bem como quando cabível, o Aluguel de Equipamentos e os Serviços de Assistência Técnica Correspondentes, para o Hospital Manoel Victorino, localizada na Praça Conselheiro Almeida Couto, s/n – Saúde, Salvador – BA, 40301-155.

Considerar Cláusula prevendo que o faturamento do novo Contrato de Gestão será realizado em competência individualizada a partir de 11/08/2022.

Salvador, 11 de agosto 2022.

Solicitante:

Aprovador conforme tabela de alçada:



Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edif. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
CNPJ: 24.380.578/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:15:17 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **D3D8.CB49.4627.E6EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222933044

RAZÃO SOCIAL	
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
027.256.242	24.380.578/0004-21

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

269190.0001/10-3 - Ajuizado/AJUIZADO	269190.0002/18-5 - Dív Ativ/INSC NA D ATIVA
269190.0003/18-1 - Ajuizado/AJUIZADO	269190.0005/18-4 - Ajuizado/AJUIZADO
269190.0013/12-8 - Ajuizado/AJUIZADO C/PENH	269190.0106/15-0 - Ajuizado/AJUIZADO
269190.0106/16-9 - Ajuizado/AJUIZADO	269190.0109/13-3 - Ajuizado/AJUIZADO
269190.0112/14-2 - Ajuizado/AJUIZADO	269190.3003/16-6 - Ajuizado/AJUIZADO
269190.3004/16-2 - Ajuizado/AJUIZADO	299314.0001/19-9 - 2a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO
299314.0001/21-0 - 2a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO	299314.0002/19-5 - 2a Inst/DILIGENCIA
299314.0002/21-7 - 2a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO	299314.0003/20-5 - 2a Inst/Julgado
299314.0003/21-3 - 1a Inst/DISTRIBUIÇÃO	299314.0004/18-0 - Ajuizado/AJUIZADO
299314.0004/21-0 - 1a Inst/DISTRIBUIÇÃO	299314.0010/10-4 - Ajuizado/AJUIZADO
299314.0020/10-0 - Ajuizado/AJUIZADO	299314.0301/15-0 - Ajuizado/AJUIZADO
299314.0301/16-8 - Ajuizado/AJUIZADO	299314.0901/16-5 - Ajuizado/AJUIZADO C/PENH

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 29/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 70.167/001-01
CNPJ: 24.380.578/0004-21

Contribuinte: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
Endereço: Rodovia BR-324, Nº SN
PREDIO A
AGUAS CLARAS
41.310-600

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:32:06 horas do dia 29/06/2022.
Válida até dia 27/09/2022.

Código de controle da certidão: **0FE9.BC0A.B807.14E3.722E.E0E0.F3E8.21C5**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.380.578/0004-21

Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Endereço: ROD. SALVADOR-FEIRA SANTANA KM 5 PREDIO A BR 324 / ALTO ALEGRE /
SALVADOR / BA / 40000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2022 a 23/08/2022

Certificação Número: 2022072500181447796700

Informação obtida em 27/07/2022 12:21:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.380.578/0004-21
Certidão n°: 13835679/2022
Expedição: 03/05/2022, às 10:50:54
Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.380.578/0004-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.